



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0039061-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental SEM AAF Corte Árvores Isoladas(rural)	09010000678/17	URFBio CENTRO NORTE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ICAL INDUSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA		CPF/CNPJ: 17.157.264/0001-56
Endereço: RODOVIA MG 424 KM 06, 0		Bairro:
Município: SAO JOSE DA LAPA	UF: MG	CEP: 33.350-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ICAL INDUSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA		CPF/CNPJ: 17.157.264/0001-56
Endereço: RODOVIA MG 424 KM 06, 0		Bairro:
Município: SAO JOSE DA LAPA	UF: MG	CEP: 33.350-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Yustrick		Área Total (ha): 7,0741		
Registro nº: 9.859 2AP 103 LAGOA SANTA		Área Total RL (ha): 0,0		
Município/Distrito: SAO JOSE DA LAPA		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X 609.000 Y 7.819.200	Datum: SIRGAS 2000		Fuso: 23 K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162955-03664453756F4288A09872FE4D3AA4C0				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte/aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em meio rural		75	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Infra-estrutura	Loteamento urbano		5,8854	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	5,8854	Outro		5,8854
Total:	5,8854		Total:	5,8854
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeira de floresta nativa	13,14	m³	

OUTRAS ESPECIES ESPECIFIC.	NAO	Madeira de espécies plantadas	4,28	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JULIO CESAR MOURA GUIMARAES - MASP: 1146949-1

Data da Vistoria: terça-feira, 19 de março de 2019

9. VALIDADE

Data de Emissão: 31/08/2020

Validade: 31/08/2023

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23 K	609.000	7.819.200

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

IMPACTO SOBRE A FAUNA

MITIGAÇÃO: Para a mitigação sobre a Fauna, será realizado o afugentamento e salvamento dos animais encontrados durante o processo de supressão da vegetação.

IMPACTO SOBRE O SOLO - COMPACTAÇÃO E EROSÃO

MITIGAÇÃO: Para à mitigação do impacto sobre o solo serão adotadas técnicas que visam evitar os processos erosivos. Para tanto, serão realizadas drenagens, com saídas de água, de forma a prevenir o escoamento superficial e carreamento de material sólido evitando o surgimento de sulcos erosivos. Assim, a execução destas ações se justifica pela necessidade de diminuir a perda de qualidade ambiental no entorno da área por meio medidas de controle de erosões e carreamento de sedimentos, durante a fase de implantação e funcionamento do loteamento.

IMPACTO SOBRE O AR

MITIGAÇÃO: Para à mitigação do impacto identificado sobre a qualidade do ar, no que tange a contenção de partículas suspensas durante a implantação do empreendimento, será realizada a

umectação das superfícies das vias não pavimentadas. Também será realizada a definição de limites de velocidade de tráfego nas vias, visto que a emissão de material particulado em vias de tráfego é função direta da velocidade de circulação do veículo. Assim, ao estabelecer um limite de velocidade a emissões de material particulado é controlada. Nos casos de movimentação por áreas habitadas, é sugerida a adoção de um limite de velocidade de 20 km/h, devendo ser passada esta orientação aos motoristas e operadores de veículos e equipamentos. Destaca-se também que, quanto ao transporte de materiais desagregados em caminhões (terra, areia, etc.), deverá ser utilizada cobertura de lonas para o recobrimento das carrocerias, evitando assim a emissão e dispersão de partículas dessa fonte.

IMPACTO SOBRE A FLORA

MITIGAÇÃO: A mitigação deste impacto dependerá da análise da Secretaria de Meio Ambiente do município de São José da Lapa, que orientará os procedimentos da compensação florestal da área.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Marques Queiroz, Supervisor(a)**, em 31/08/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18273550** e o código CRC **E79FE2D2**.